

Relatório de avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Autoridade da Concorrência em 2023

1. Enquadramento

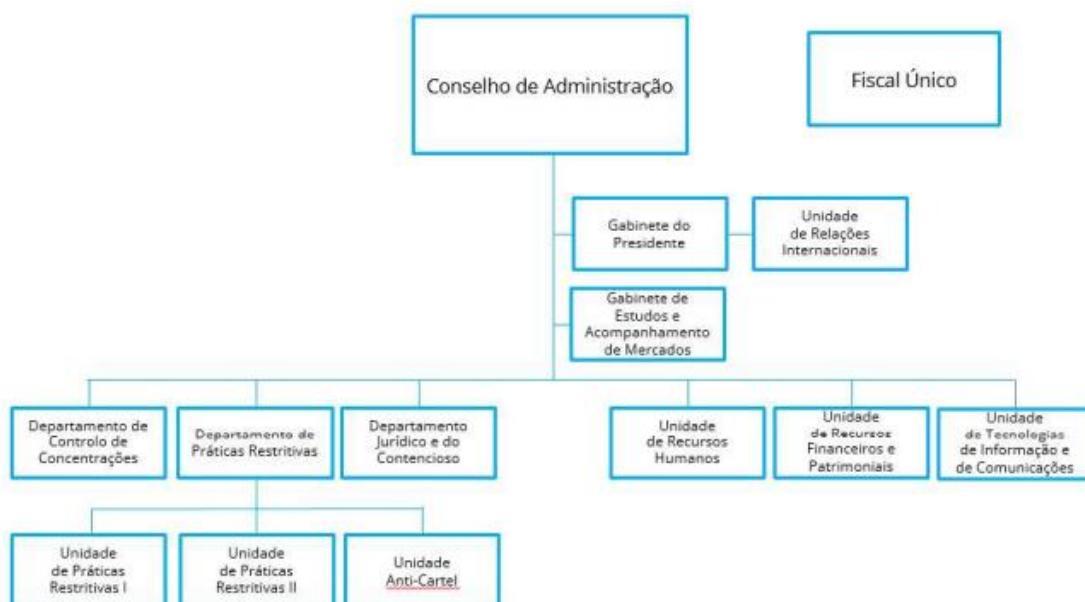
1. Dando cumprimento ao disposto na Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a Autoridade da Concorrência (AdC) elaborou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), aprovado por deliberação do conselho de administração de 9 de fevereiro de 2012, o qual foi atualizado em função da aprovação das Recomendações n.ºs 5/2012 e 1/2015 do CPC, a 14 de dezembro de 2017.
2. A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), veio introduzir alterações ao tratamento da matéria da corrupção e infrações conexas, tendo a AdC conduzido um exercício de revisão do PPR, atualizando-o em conformidade com o novo Regime, por decisão do Conselho de Administração (CA) de 7 de junho de 2023.
3. O PPR encontra-se divulgado, quer na página da internet, quer na página da intranet da AdC, tendo sido comunicado ao MENAC.
4. O PPR acompanha e densifica uma cultura, promovida pela AdC, de prevenção de riscos de corrupção e de infrações conexas, envolvendo todos os seus quadros, em respeito pelos princípios fundamentais da atividade da AdC, de independência, responsabilidade e transparência, tal como definidos nos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, e no Regime Jurídico da Concorrência, constante da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio.
5. Insere-se, pois, o PPR, neste contexto de observância e efetivação dos princípios que regem a atividade da AdC, adotando uma metodologia inspirada nas melhores práticas identificadas a nível nacional e internacional, nomeadamente através do processo de produção de normas e outras linhas de orientação e das melhores práticas de outros organismos públicos.
6. O programa de cumprimento normativo previsto no RGPC implementado pela AdC inclui, para além do PPR, o Código de Conduta, revisto também em 2023, e o canal de denúncias.
7. É neste contexto, e nos termos do artigo 6.º, n.º 4, al. b) do RGPC, que é elaborado o presente relatório de execução do PPR relativo ao ano de 2023.

2. Implementação das medidas preventivas dos riscos de corrupção e de infrações conexas

8. A AdC elabora o presente relatório de avaliação anual para o ano de 2023 com vista a verificar o grau de implementação das medidas preventivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

9. Atendendo a que, como acima referido, na sequência da entrada em vigor do RGPC em junho de 2022, a AdC procedeu à revisão do respetivo PPR a 7 de junho de 2023, considerando que a versão do PPR de 2023 atualiza e consome o teor da versão anteriormente em vigor, é com referência à versão vigente deste Plano que se fará a análise da implementação das medidas preventivas dos riscos de corrupção e de infrações conexas.
10. A especificação dos riscos e das medidas complementares próprias de cada área de atuação da AdC é apresentada no PPR através de mapas de diagnóstico do risco, nos quais são identificadas as Unidades Orgânicas (UO) e as respetivas atividades que implicam riscos de corrupção e de infrações conexas, os riscos específicos de cada atividade, a probabilidade de ocorrência de um risco (graduação: fraca, média, alta), a gravidade da consequência de um risco ou impacto previsível (graduação: fraca, média, elevada) e as medidas de prevenção adequadas face aos riscos identificados.
11. No âmbito do presente exercício, foi levada a cabo uma análise do grau de implementação das medidas preventivas identificadas.
12. O grau de implementação foi aferido atendendo à seguinte classificação:
 - (i) Cumprido – desencadeadas as ações necessárias e implementadas as medidas relevantes;
 - (ii) Parcialmente Incumprido – desencadeadas as ações necessárias, sem medidas relevantes integralmente implementadas;
 - (iii) Incumprido – sem ações ou medidas relevantes identificadas e implementadas;
 - (iv) Em Revisão – ações necessárias em revisão para alcançar uma plena implementação.
13. Nas situações pontuais em que a plena implementação não foi alcançada pela AdC em 2023, indica-se nos mapas de diagnóstico do risco quais os motivos para tal, bem como as ações previstas para alcançar uma plena implementação.
14. Note-se que a estrutura orgânica da AdC constante do PPR corresponde à que vigorou em 2023, não havendo, assim, qualquer observação a efetuar quanto a esta matéria. A referida estrutura é a que consta do seguinte organograma:

Estrutura da AdC



15. Neste contexto, apresenta-se, de seguida, o exercício de avaliação referente a 2023, usando como referências:

UO - Unidade Orgânica;

PO – Probabilidade de Ocorrência do risco, nos termos do PPR;

GC – Gravidade da Consequência do risco, nos termos do PPR;

F – Fraco grau de PO ou de GC, nos termos do PPR;

M – Médio grau de PO ou de GC, nos termos do PPR;

E – Elevado grau de PO ou de GC, nos termos do PPR.

16. Considerou-se ainda o nível de risco resultante da conjugação entre a Probabilidade de Ocorrência do risco e a Gravidade da Consequência do risco, nos termos previstos no PPR.

**Matriz de aferição do nível de risco a partir dos critérios de probabilidade
e impacto previsível**

		Probabilidade da Ocorrência (PO)		
		Fraco	Médio	Elevado
Gravidade da Consequência (GC)	Fraco	Mínimo	Fraco	Moderado
	Médio	Fraco	Moderado	Elevado
	Elevado	Moderado	Elevado	Máximo

Nota: AdC. Matriz elaborada com base na matriz constante do Guia 1/2023 do MENAC, pág. 15.

Matriz de avaliação da execução do PPR

a) Conselho de Administração (CA)

Atividades	Riscos	PO	GC	Grau de risco	Medida	Estado de cumprimento
<ul style="list-style-type: none"> • Definir as prioridades de política de concorrência • Decidir sobre práticas restritivas da concorrência, incluindo a aplicação de coimas • Decidir sobre operações de concentração • Pronunciar-se sobre auxílios de Estado • Adotar e dirigir recomendações e diretrizes • Decidir sobre a contratação de pessoal • Exercer os poderes de direção, gestão e disciplina • Administrar o património, arrecadando receitas e autorizando a realização de despesas • Proceder à aquisição de bens e à contratação de serviços • Elaborar os planos de atividades, orçamentos, relatórios de atividades e de gestão e contas 	<ul style="list-style-type: none"> • Favorecimento ou prejuízo de entidades investigadas • Deturpação, manipulação, omissão ou utilização indevida da informação • Quebra de sigilo e divulgação de informação a terceiros 	F	E	Moderado	Colegialidade na tomada de decisão, designadamente sobre sanção de práticas restritivas, de proibição de operações de concentração, de investimento e de recrutamento de pessoal	Cumprido
					Deliberações do CA adotadas em aplicação informática, com ponderação das propostas das unidades operacionais, ficando todos os passos registados em aplicação informática	Cumprido
					Reuniões regulares de acompanhamento e controlo de atividades	Cumprido
					Mecanismos de <i>checks and balances</i> no processo decisório para verificação da robustez jurídico- económica das decisões, quer através da interação matricial entre unidades operacionais, por exemplo, pelo DJC e/ou pela equipa da Economista-Chefe, quer, pontualmente, por consultores externos	Cumprido
					Evitar contacto com entidades em investigação, sem a presença de	Cumprido

					representantes dos Departamentos	
					Publicação de todas as decisões condenatórias ou de arquivamento	Cumprido
					Publicação de todas as decisões de aprovação ou proibição de operações de concentração	Cumprido
					Publicação das demais decisões operacionais que comportem soluções jurídico-económicas de referência	Cumprido
					Reuniões periódicas para avaliação do cumprimento do SCORE, incluindo dos objetivos e indicadores de desempenho contemplados no Plano de Atividades	Cumprido
					Sindicância judicial das decisões, com controlo de plena jurisdição, assegurando a independência e imparcialidade entre a investigação e a tomada de decisão e, quando aplicável, a proporcionalidade da aplicação da sanção	Cumprido
					Delegação de poderes para aprovação individual de despesas limitada a despesas de valor inferior a €6000	Cumprido

b) Gabinete do Presidente / Unidade de Relações Internacionais (GAB/URI)

Atividades	Riscos	PO	GC	Grau de risco	Medida	Estado de cumprimento
<ul style="list-style-type: none"> • Representação nacional e internacional da AdC • Intermediação com entidades congéneres, nacionais e supranacionais • Assessoria de imprensa e de comunicação • Apoio de secretariado aos membros do conselho de administração • Apoio de motorista aos membros do conselho de administração 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação inadequada da importância das deslocações ao estrangeiro • Deturpação, manipulação, omissão ou utilização indevida de informação • Quebra de sigilo e divulgação de informação a terceiros 	F	M	Fraco	Exigência da fundamentação de propostas de deslocação	Cumprido
					Cláusula contratual estabelecendo dever de sigilo	Cumprido
					Reporte interno periódico, com aprovação prévia do CA, das principais questões e posições	Cumprido
				Moderado	Seleção de equipas com base em critérios de integridade, elevada competência e experiência profissional	Cumprido
					Trabalho de secretariado em <i>open space</i> e em <i>pool</i>	Cumprido
					Arquivos digitais protegidos por medidas de cibersegurança	Cumprido
					Desmaterialização do processo decisório através do arquivo em SGD (sistema informático de gestão documental) e adoção de deliberações em Board Meeting (Portal informático do CA)	Cumprido

c) Departamento de Controlo de Concentrações (DCC)

Atividades	Riscos	PO	GC	Grau de risco	Medida	Estado de cumprimento
<ul style="list-style-type: none"> • Propostas de decisão de operações de concentração e avaliações prévias • Negociação de compromissos • Averiguação de 	<ul style="list-style-type: none"> • Deturpação, manipulação ou omissão de informação • Adulteração das conclusões e das propostas de decisão para 	F	E	Moderado	Cláusula contratual estabelecendo dever de sigilo	Cumprido
					Repartição de responsabilidades dirigentes entre Diretor e Diretor Adjunto	Cumprido
					Equipas pluripessoais	Cumprido

<p>operações de concentração não notificadas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processos de contraordenação (não notificação; realização de operações não autorizadas; não prestação de informações ou prestação de informações falsas, inexatas ou incompletas; não colaboração; por incumprimento de compromissos) 	<p>benefício de terceiros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilização indevida da informação, incluindo para proveito próprio • Quebra de sigilo e divulgação de informação a terceiros • Não cumprimento de prazos para benefício de terceiros • Captura por advogados ou consultores (representantes das empresas notificantes) 	<p>F F F M</p>	<p>E E E E</p>	<p>Moderado Moderado Moderado Elevado</p>	Rotatividade de funções	Cumprido
					Ações de supervisão	Cumprido
					Acesso cruzado da correspondência através do SGD	Cumprido
					Manuais de procedimentos	Cumprido
					Reportes internos com aprovação prévia do CA das opções estratégicas dos processos	Cumprido
					Mecanismos de acesso a processos	Cumprido
					Regras de segurança nas aplicações informáticas	Cumprido
					Reuniões periódicas envolvendo todas as equipas de instrutores para pontos de situação	Cumprido
					Publicação na página eletrónica da AdC de informação sobre processos em curso sobre decisões emitidas	Cumprido
					Publicação de Linhas de Orientação em matéria de controlo de concentrações	Cumprido
					Mecanismos de <i>checks and balances</i> no processo decisório para verificação da robustez jurídico- económica das abordagens propostas, quer através da interação matricial entre unidades operacionais, e.g. pelo DJC e/ou pela equipa do Economista-Chefe, quer, pontualmente, por consultores externos	Cumprido
					Subdelegação de poderes do CA no âmbito do regime jurídico da	Cumprido

					concorrência, com obrigatoriedade de reporte regular àquele órgão	
--	--	--	--	--	---	--

d) Departamento de Práticas Restritivas da Concorrência (DPR)

Atividades	Riscos	PO	GC	Grau de risco	Medida	Estado de cumprimento
<ul style="list-style-type: none"> • Triagem e análise de denúncias • Receção e gestão de pedidos de dispensa ou redução da coima • Planeamento e desenvolvimento de diligências de investigação • Negociação de compromissos • Conversações em procedimentos de transação • Propostas de decisão em processos por práticas restritivas da concorrência 	<ul style="list-style-type: none"> • Utilização indevida da informação, incluindo para proveito próprio ou de terceiros • Quebra de sigilo e divulgação indevida de informação a terceiros • Deturpação, manipulação ou omissão de informação • Adulteração das conclusões e das propostas de decisão para benefício próprio ou de terceiros • Captura por advogados e/ou representantes das empresas visadas/denunciantes 	F M	E E	Moderado	Cláusula contratual estabelecendo dever de sigilo	Cumprido
					Mecanismo de reporte/registo da existência de conflitos de interesses	Cumprido
					Repartição de responsabilidades dirigentes entre Diretor e Chefes de Unidade	Cumprido
					Equipas pluripessoais	Cumprido
					Rotatividade de funções	Cumprido
				Elevado	Ações de supervisão e monitorização da tramitação processual	Cumprido
					Acesso cruzado a informação e documentação através do SGD	Cumprido
					Manuais de procedimentos	Cumprido
					Reportes internos regulares junto dos diferentes níveis da cadeia hierárquica com aprovação prévia do CA das opções	Cumprido

					estratégicas dos processos	
					Mecanismos de salvaguarda e registo para acesso a processos relevantes e sensíveis	Cumprido
					Regras de segurança nas aplicações informáticas	Cumprido
					Reuniões periódicas envolvendo todas as equipas de instrutores para pontos de situação e análise da estratégia de investigação /decisão	Cumprido
					Publicação na página da AdC das decisões adotadas	Cumprido
					Publicação de Linhas de Orientação em matéria de práticas restritivas da concorrência	Cumprido
					Mecanismos de <i>checks and balances</i> no processo decisório para verificação da robustez jurídico-económica das abordagens propostas, quer através da interação matricial entre unidades	Cumprido

					operacionais, e.g. pelo DJC e/ou pela equipa da Economista-Chefe, quer, pontualmente, por consultores externos	
					Subdelegação de poderes do CA no âmbito do regime jurídico da concorrência, com obrigatoriedade de reporte regular àquele órgão	Cumprido

e) Departamento Jurídico e do Contencioso (DJC)

Atividades	Riscos	PO	GC	Grau de risco	Medida	Estado de cumprimento
<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de pareceres e estudos jurídicos • Representação da AdC (ou dos seus agentes) em processos judiciais • Assistência ao conselho de administração na preparação de decisões e de propostas de política legislativa • Contactos com outras entidades 	<ul style="list-style-type: none"> • Utilização indevida da informação • Quebra de sigilo e divulgação de informação a terceiros • Deturpação, manipulação ou omissão de informação • Adulteração das conclusões • Utilização de informação para proveito próprio ou de terceiro 	F	E	Moderado	Cláusula contratual estabelecendo dever de sigilo	Cumprido
				Moderado	Reportes internos com aprovação prévia do CA das opções estratégicas mais relevantes	Cumprido
				Moderado	Repartição de responsabilidades dirigentes entre Diretor e Diretor Adjunto	Em revisão. Não foi terminado com sucesso o procedimento de contratação de Diretor Adjunto, estando a ser revistos os termos aplicáveis, pelo que a repartição de responsabilidades não é aplicável.

					Vários níveis de intervenção	Cumprido
					Mecanismos de acesso a processos relevantes e sensíveis	Cumprido
					Regras de segurança nas aplicações informáticas	Cumprido
					Regras deontológicas no exercício das funções de advogado	Cumprido
					Registo e controlo informático dos processos	Cumprido

f) Gabinete de Estudos e Acompanhamento de Mercados (GEA)

Atividades	Riscos	PO	GC	Grau de risco	Medida	Estado de cumprimento
• Elaboração de pareceres e estudos de natureza económica sobre mercados e/ou sectores de atividade económica	• Utilização indevida da informação	F	E	Moderado	Cláusula contratual estabelecendo dever de sigilo	Cumprido
• Realização de inquéritos a sectores de atividade económica ou a determinados tipos de acordos, bem como avaliações <i>ex post</i> de decisões da AdC	• Quebra de sigilo e divulgação de informação a terceiros	F	E	Moderado	Vários níveis de intervenção	Cumprido
• Acompanhamento e apresentação de propostas de atuação da AdC no âmbito de auxílios de Estado	• Deturpação, manipulação ou omissão de informação	F	E	Moderado	Equipas pluripessoais	Cumprido
• Acompanhamento de mercados e de setores específicos	• Adulteração das conclusões	F	E	Moderado	Ações internas de supervisão	Cumprido
• Acompanhamento e avaliação do sistema	• Utilização de informação para proveito próprio ou de terceiros	F	E	Moderado	Acesso cruzado da correspondência através do SGD	Cumprido
	• Falta de isenção e imparcialidade na análise de iniciativas legislativas	F	E	Moderado	Manuais de procedimentos	Cumprido
	• Utilização indevida dos mecanismos	F	M	Fraco	Reportes internos com aprovação prévia do CA das tomadas de posição públicas	Cumprido
					Mecanismo de acesso a processos relevantes e sensíveis	Cumprido

normativo português e das políticas públicas em todos os domínios que possam afetar a livre concorrência • Realização de inspeções e auditorias	de inspeções e auditorias				Regras de segurança nas aplicações informáticas	Cumprido
					Consultas públicas, mesmo em caso de dispensa	Cumprido
					Gestão centralizada e informatizada de processos, de acordo com regras de procedimento previamente definidas e formalizadas	Cumprido

g) Unidade de Recursos Financeiros e Patrimoniais (URF)

Atividades	Riscos	PO	GC	Grau de risco	Medida	Estado de cumprimento
Gestão Financeira	<ul style="list-style-type: none"> Manipulação da informação, deturpando a situação financeira e patrimonial da AdC Desvio de receitas ou viciação de custos Movimentação indevida de dinheiro Quebra de sigilo e divulgação de informação a terceiros 	F	E	Moderado	Reporte interno periódico através de relatórios de execução e financeira e patrimonial	Cumprido
		F	E	Moderado	Reconciliações bancárias mensais	Cumprido
		M	E	Elevado	Limitação do valor disponível de fundo de maneio e controlo rigoroso da sua movimentação	Cumprido
		F	E	Moderado	Procedimentos de controlo interno na área da Contabilidade instituídos em Manual de Procedimentos que é regularmente atualizado	Cumprido
					Controlo diário da movimentação das contas bancárias	Cumprido

					Segregação de Funções entre a receita e despesa (tarefas distribuídas anualmente aos colaboradores da contabilidade)	Cumprido
					Segregação de funções ao nível da elaboração dos Pedidos de Pagamento (PAP), autorização do PAP e pagamento do PAP no Homebanking	Cumprido
					Acompanhamento constante do Fiscal Único	Cumprido
Gestão de Aprovisionamento e Património	<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição e desvio de bens ou serviços para proveito próprio ou de terceiros • Favorecimento de prestadores de bens e serviços • Incipiente acompanhamento, monitorização e controlo do cumprimento do contrato com fornecedores • Manipulação do inventário de modo a facilitar o furto em benefício próprio ou de terceiros • Apropriação de bens do economato para proveito próprio ou de terceiros • Acessos indevidos às instalações com probabilidade de apropriação indevida de documentos confidenciais • Quebra de sigilo e divulgação de informação a terceiros 	F M M F F F F F	E E E M F E E	Moderado Elevado Elevado Fraco Mínimo Moderado Moderado	<p>Segregação de funções em mais de um interveniente na aquisição ou adjudicação de bens e serviços</p> <p>Aplicação do Regulamento 11/2022, de 6 de janeiro, sobre a inexistência de conflitos de interesses dos prestadores de serviços, dos gestores de contratos e do júri dos procedimentos de contratação pública</p> <p>Intensificar o controlo na execução dos contratos com recurso a relatórios periódicos elaborados pelos Gestores de Contratos</p> <p>Intensificar a utilização da plataforma eletrónica para as contratações em que não há obrigação legal de utilização da plataforma</p> <p>Reforçar a transparência na</p>	Cumprido Cumprido Cumprido Cumprido Cumprido Cumprido Em revisão

					contratação com a publicitação não obrigatória no portal base	ser obrigatório publicitar no Portal Base o procedimento de ajuste direto, regime simplificado pois encontra-se dispensado nos termos do n.º 3 do artigo 128.º do CCP, a URF está a planear iniciar o carregamento de alguns procedimentos de regime simplificado no Portal, tendo sido prioritário atualizar os de regime obrigatório; está a ser elaborado o plano correspondente.
					Vários níveis de validação - circuito de controlo de faturas	Cumprido
					Validação da existência da necessidade de aquisição por outras unidades orgânicas e/ou pelo CA	Cumprido
					Exigência de fundamentação nas propostas e aquisição de bens e serviços	Cumprido
					Utilização de ajuste direto limitado a casos de urgência ou de exceção devidamente fundamentada	Cumprido
					Sempre que viável do ponto de vista administrativo, opção pelo concurso público	Cumprido

					para a contratação da aquisição de bens e serviços, ainda que com preço base inferior ao limite legal	
					Realização do inventário em suporte informático, com verificações físicas anuais	Cumprido
					Sistema de Gestão de Stocks, com requisição eletrónica e registo de entradas e saídas	Cumprido
					Controlo de consumos, aferindo desvios relativamente aos consumos médios	Cumprido
					Controlo das entradas e saídas no edifício sede da AdC, incluindo acompanhantes e visitantes – conforme normas do manual de utilização do edifício	Cumprido
					Visitantes acompanhados por elementos da AdC	Cumprido
					Nomeação de júri para procedimentos de contratação com preferência por inclusão de trabalhadores afetos a outras unidades orgânicas	Cumprido
					Subdelegação de poderes do conselho de administração no domínio da gestão económico-financeira e patrimonial com obrigatoriedade de reporte interno trimestral, através de relatório de execução e acompanhamento das atividades	Cumprido

					subdelegadas, incluindo despesas incorridas	
					Procedimentos de controlo interno na área de aprovisionamento e património instituídos em Manual de Procedimentos que é regulamente atualizado	Cumprido

h) Unidade de Recursos Humanos (URH)

Atividades	Riscos	PO	GC	Grau de risco	Medida	Estado de cumprimento
<ul style="list-style-type: none"> • Recrutamento e seleção de pessoal (“Recrutamento”) • Processamento das remunerações certas e permanentes (“Processamento remuneratório”) • Formação e aperfeiçoamento profissional (“Formação”) • Avaliação do desempenho (“Avaliação”) • Auxiliar o conselho de administração com emissão de pareceres para tomada de decisões (“Apoio CA”) • Registo e controlo da assiduidade, pontualidade e plano de férias (“Assiduidade”) 	<ul style="list-style-type: none"> • Favorecimento ou prejuízo ilícito na escolha de recursos humanos a recrutar (incluindo estagiários) com inobservância dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade • Manipulação do processamento das remunerações em proveito próprio ou de terceiros • Divulgação de informação confidencial • Favorecimento ou prejuízo ilícito na instrução dos processos referentes a 	F	M	Fraco	Recrutamento: sujeição da decisão de recrutamento a procedimento concursal com critérios de elegibilidade e seleção e regras pré-definidas e enunciadas publicamente	Cumprido
		F	E	Moderado	Recrutamento: nomeação de membros do júri de procedimento de recrutamento não integrados na URH	Cumprido
		F	E	Moderado	Recrutamento: sujeição de cada fase do procedimento de recrutamento a audiência prévia dos interessados	Cumprido
		F	E	Moderado	Recrutamento: registo em relatório final com as decisões e caracterização de todas as ocorrências relevantes no que concerne às deliberações do Júri; Exigência de fundamentação das propostas de admissão; Segregação de funções	Cumprido

	<p>quaisquer compensações, incluindo os referentes à progressão e promoção na carreira</p> <ul style="list-style-type: none"> • Falsificação de documentos / certificados 	F	E	Moderado	Recrutamento, Processamento remuneratório: acompanhamento contínuo do Fiscal Único	Cumprido
					Recrutamento, Processamento remuneratório e Avaliação: alertar para o dever de sigilo e consequências da sua violação	Cumprido
					Processamento remuneratório e Avaliação: participação de diversos intervenientes nos processos como reforço da idoneidade de gestão dos processos	Cumprido
					Formação: Regulamentos internos para as diversas áreas de atividade /processos	Em revisão Está em curso a revisão do regulamento afeto a esta atividade.
					Assiduidade: manter o sistema de registo automático de verificação da assiduidade e pontualidade em perfeitas condições	Cumprido
					Avaliação e Apoio CA: a existência de pelo menos dois níveis de verificação na instrução dos processos	Cumprido
					Assiduidade: subdelegação de poderes do conselho de administração no domínio da gestão de recursos humanos, com obrigatoriedade de reporte regular àquele órgão	Cumprido

i) Unidade de Tecnologias de Informação e Comunicação (UTIC)

Atividades	Riscos	PO	GC	Grau de risco	Medida	Estado de cumprimento
<ul style="list-style-type: none"> Definição e aplicação das normas e procedimentos necessários à segurança, integridade física e confidencialidade da informação residente em suportes informáticos Aquisição / contratação de bens e serviços 	<ul style="list-style-type: none"> Concessão de acessos à informação para uso indevido ou injustificado Utilização de informação para proveito próprio ou de terceiros Disponibilização de informação a terceiros Favorecimento de fabricantes de soluções ou plataformas tecnológicas Favorecimento de fornecedores de produtos e serviços 	F	E	Moderado	A concessão de acesso a informação realizada mediante pedido escrito e objeto de registo e acompanhamento de execução no Sistema de Gestão de Operações	Cumprido
				Fraco	Apenas elementos com vínculo à AdC possuem os direitos e as permissões necessárias, em função das suas competências e atividades	Cumprido
				Moderado	Configuração de mecanismos automáticos de auditoria em todos os sistemas em utilização, que permitem conhecer quem e quando acedeu a que item de informação	Cumprido
				Moderado	Mecanismos de transferência de informação imediatos e automáticos, sem intervenção humana para a sua concretização	Cumprido
				Elevado	Intensificar o sistema de gestão documental através da digitalização de documentos e não reprodução dos mesmos em cópia	Cumprido
<ul style="list-style-type: none"> Gestão de Arquivo e Expediente 	<ul style="list-style-type: none"> Violão da correspondência e do dever de sigilo Desaparecimento de correspondência Viciação da data de entrada 	F	E	Moderado	Segregar funções entre a receção / expedição e registo da correspondência no sistema de gestão documental	Cumprido
				Moderado	Procedimentos internos para a receção e encaminhamento da correspondência e de documentação diversa	Cumprido

					Criação de perfis de acesso a correspondência registada no sistema de gestão documental	Cumprido
--	--	--	--	--	---	-----------------

3. Conclusões

17. O presente relatório de avaliação anual para o ano de 2023, ao caracterizar o grau de implementação das medidas preventivas identificadas e a previsão da sua plena implementação, é fundamental para o controlo da implementação das medidas de prevenção e para a própria finalidade do PPR enquanto instrumento de prevenção de corrupção na AdC.
18. Conforme exposto, em 2023, a quase totalidade das medidas preventivas encontrava-se implementada e em pleno cumprimento pela AdC, encontrando-se apenas três das 111 em revisão, ou seja, cerca de 2,7%, e estando identificadas pela AdC as ações necessárias para alcançar uma plena implementação do PPR.
19. Em suma, o ano de 2023 correspondeu ainda a um ano de transição para a AdC, na medida em que foi aprovada uma revisão, quer do PPR, quer do Código de Conduta, na decorrência da entrada em vigor do RGPC, encontrando-se esta revisão já substancialmente consolidada.
20. A AdC considera que cumpre de forma efetiva e adequada a implementação de medidas de prevenção que permitem mitigar os riscos identificados, bem como as recomendações emitidas pelo MENAC.

Lisboa, 17 de abril de 2024